

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****OFÍCIO AO LEGISLATIVO****Ofício ATL SEI nº 085574184**

Ref.: Ofício SGP-12 nº 422/2022

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento EDUC nº 35/2023, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, aprovado pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes, restituo-lhe o presente instruído com cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação (SME), a respeito do atendimento feito pelos nutricionistas, que, além de outras atribuições, são responsáveis pelo acompanhamento, orientação e o controle da qualidade da alimentação escolar nos Centros de Educação Infantil parceiros do Município de São Paulo, diante da notícia de que estão sem transporte por aplicativo na Prefeitura de São Paulo para cumprimento de suas funções.

Dentre os elementos ofertados pela SME, destaco a informação de que o acompanhamento, a orientação e o controle de qualidade da alimentação escolar nos Centros de Educação Infantil parceiros, assim como nas demais unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de São Paulo, estão sendo realizados diariamente, por meio de visitas técnicas da equipe de nutricionistas do Núcleo de Supervisão da Alimentação Escolar, da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CODAE), a qual possui dois contratos vigentes (TC Nº 65/SME/CODAE/2022 e TC Nº 92/SME/CODAE/2022), tendo sido firmados "[...] com empresas especializadas para a prestação de serviço de transporte dos servidores que atuam na supervisão da alimentação nas unidades escolares, bem como dos servidores que atuam na vistoria dos gêneros alimentícios adquiridos e estocados nos armazéns".

A Pasta elucidou, ainda, que, atualmente, o Núcleo de Supervisão da Alimentação Escolar dispõe de sete veículos para deslocamento diário dos servidores (três deles transportam até 4 nutricionistas e, os outros quatro, até 6 nutricionistas), cujo uso é alternado ao longo da semana, em sistema de escalonamento, com o objetivo de supervisionar a alimentação nas unidades educacionais das 13 Diretorias Regionais de Ensino (DREs). Acrescentou que, recentemente, a CODAE ampliou "[...] o quadro efetivo de nutricionistas mediante convocação de 50 Analistas em Saúde - Nutrição publicada em Diário Oficial no dia 06/12/2022 - Comunicado nº 027/2022 – COGEP/SMS.G" (sic), sendo que 34 (trinta e quatro) deles ingressaram no Núcleo de Supervisão da Alimentação Escolar, no intuito de ampliar as visitas técnicas nas unidades educacionais. Também consignou que, semanalmente, são realizadas, em média, 103 (cento e três) visitas técnicas pela equipe de nutricionistas do Núcleo de Supervisão da Alimentação Escolar.

Especificamente quanto ao transporte dos servidores, a CODAE informou que, "[...] por meio do Núcleo de Supervisão da Alimentação Escolar e com auxílio do Núcleo Administrativo, organiza os veículos disponíveis para uso dos nutricionistas conforme as cláusulas contratuais vigentes", de modo que "[...] uma planilha com a escala de uso dos veículos do mês subsequente é enviada ao final do mês,

Matéria DOCREC 479/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=465638>.

visando oportunizar seu uso a todos os nutricionistas supervisores e facilitar a organização do trabalho fls. 2 das equipes que supervisionam a alimentação escolar em cada DRE".

Em relação ao acesso dos bebês, crianças e alunos à alimentação saudável e adequada, que compreende o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, em conformidade com sua faixa etária e necessidades alimentares específicas, explicou que é compromisso da CODAE, que zela "[...] pela qualidade dos alimentos adquiridos, armazenados e enviados às unidades Parceiras e Terceirizadas Mistas, perpassando pela especificação técnica dos alimentos, pela inspeção sanitária aos locais de produção e armazenamento e pelas boas práticas de manipulação dos alimentos pelas cozinheiras escolares, verificada por meio das visitas técnicas de acompanhamento do Programa".

Por fim, foi esclarecido que, para intensificar as ações de acompanhamento, as orientações técnico-administrativas e o controle de qualidade da alimentação escolar nos Centros de Educação Infantil Parceiros, foi publicada, "[...] em 13 de agosto de 2019, a Instrução Normativa SME nº20 que dispõe sobre as diretrizes para atuação de nutricionistas na assessoria técnica dessas unidades, que, dentre outras atribuições, incluem: o acompanhamento da aquisição de alimentos e do cumprimento dos cardápios em conformidade ao preconizado pela CODAE; a fiscalização da qualidade higiênico-sanitária nas etapas de preparo, armazenamento e distribuição das refeições; a supervisão e orientação técnica do trabalho dos manipuladores de alimentos no que tange ao recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, higienização e outros procedimentos de acordo com as normas estabelecidas pela CODAE" (sic).

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

DENISE RAMOS
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Denise Ramos
Chefe de Gabinete
Em 20/07/2023, às 20:03.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **085574184** e o código CRC **48393FC3**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Assessoria Parlamentar**

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

PROCESSO 6010.2023/0001219-5**Encaminhamento SME/ASPAR Nº 084519374**

Assunto: Ofício SGP-12 nº 422/2022 - Requerimento EDUC nº 35/2022. Solicitação de informações e providências a respeito do atendimento pelos nutricionistas responsáveis pelo acompanhamento, orientação e o controle da qualidade a alimentação escolar nos Centros de Educação Infantil parceiros do Município de São Paulo, uma vez que estão sem transporte por aplicativo na Prefeitura de São Paulo para a locomoção de agentes públicos da administração direta e indireta, para cumprir sua função

SME/Sec. Adj.**Senhor Secretário,**

Trata-se de Ofício nº 422/2022 de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, solicitando informações e providências a respeito do atendimento pelos nutricionistas responsáveis pelo acompanhamento, orientação e o controle da qualidade a alimentação escolar nos Centros de Educação Infantil parceiros do Município de São Paulo, uma vez que estão sem transporte por aplicativo na Prefeitura de São Paulo para a locomoção de agentes públicos da administração direta e indireta, para cumprir sua função

Considerando a análise técnica de SME/CODAE/DINUTRE (), informando que, atualmente, o Núcleo de Supervisão da Alimentação Escolar dispõe de sete veículos para deslocamento diário dos servidores, cujo uso é alternado ao longo da semana em sistema de escalonamento para supervisão da alimentação nas unidades educacionais das 13 Diretorias Regionais de Ensino (DREs).

É digno de nota que a CODAE ampliou recentemente o quadro efetivo de nutricionistas mediante convocação de 50 Analistas em Saúde - Nutrição publicada em Diário Oficial no dia 06/12/2022 - Comunicado nº 027/2022 – COGEP/SMS.G. Dessas, ingressaram para o Núcleo de Supervisão da Alimentação Escolar, 34 servidoras com o objetivo de ampliar as visitas técnicas nas unidades educacionais. Semanalmente, são realizadas, em média, 103 visitas técnicas pela equipe de nutricionistas do Núcleo de Supervisão da Alimentação Escolar.

- Como a Coordenadoria de Alimentação Escolar (CODAE) da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo está gerenciando esta situação?

A CODAE, por meio do Núcleo de Supervisão da Alimentação Escolar e com auxílio do Núcleo Administrativo, organiza os veículos disponíveis para uso dos nutricionistas conforme as cláusulas contratuais vigentes. Desta forma, uma planilha com a escala de uso dos veículos do mês subsequente é enviada ao final do mês, visando oportunizar seu uso a todos os nutricionistas supervisores e facilitar a organização do trabalho das equipes que supervisionam a alimentação escolar em cada DRE.

Os veículos são de uso compartilhado, de modo que três deles transportam até 4 nutricionistas e quatro veículos transportam até 6 nutricionistas (minivans). A definição das unidades a serem visitadas no dia é realizada pelo nutricionista supervisor, considerando fatores como a localização geográfica das unidades

(visando otimizar o tempo de deslocamento entre as unidades e maximizar o número de unidades fls. 4 visitadas por nutricionista no dia); a modalidade de gestão da alimentação escolar (e.g., terceirizada total, terceirizada mista, direta, conveniada ou parceira); o atendimento de solicitações de visita por parte da CODAE, dos supervisores escolares e/ou cogestores; o atendimento de solicitações de visita por parte das unidades educacionais (e.g., reforço às orientações com as cozinheiras escolares das unidades Parceiras, reunião com pais e familiares de alunos sobre alimentação; participação em reuniões com educadores - JEI; ações de educação alimentar e nutricional (EAN) com alunos, famílias, cozinheiras), entre outros.

- É possível garantir os direitos dos bebês e crianças a uma alimentação balanceada e ao acesso de alimentos saudáveis e seguros sem uma fiscalização efetiva?

O direito humano à alimentação adequada, princípio norteador das políticas públicas em alimentação e nutrição, deve ser assegurado para efetivar a segurança alimentar e nutricional, o crescimento físico e biopsicossocial e o pleno desenvolvimento dos bebês, das crianças e dos alunos atendidos pelo Programa de Alimentação Escolar (PAE) no município de São Paulo.

Segundo a Resolução nº 06/2020 do Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação (FNDE), o acompanhamento da execução do PAE nas unidades educacionais é de responsabilidade das entidades executoras, notadamente, dos entes da administração pública municipal, estadual e federal bem como da sociedade civil, por meio do controle social exercido pelos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE).

No município de São Paulo, o acesso dos bebês, crianças e alunos à alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, em conformidade com sua faixa etária e necessidades alimentares específicas, é compromisso da CODAE.

Nesse sentido, a CODAE zela pela qualidade dos alimentos adquiridos, armazenados e enviados às unidades Parceiras e Terceirizadas Mistas, perpassando pela especificação técnica dos alimentos, pela inspeção sanitária aos locais de produção e armazenamento e pelas boas práticas de manipulação dos alimentos pelas cozinheiras escolares, verificada por meio das visitas técnicas de acompanhamento do Programa.

Cabe-nos salientar que o município de São Paulo possui mais de 3.741 unidades educacionais das quais, 2.192 são os Centros de Educação Infantil Parceiros, o que torna desafiadora a fiscalização e o acompanhamento diário da alimentação escolar nessas unidades pela equipe de 83 nutricionistas supervisores da CODAE.

Visando intensificar as ações de acompanhamento, as orientações técnico-administrativas e o controle de qualidade da alimentação escolar nos Centros de Educação Infantil Parceiros, a Secretaria Municipal de Educação publicou, em 13 de agosto de 2019, a Instrução Normativa SME nº20 que dispõe sobre as diretrizes para atuação de nutricionistas na assessoria técnica dessas unidades, que, dentre outras atribuições, incluem: o acompanhamento da aquisição de alimentos e do cumprimento dos cardápios em conformidade ao preconizado pela CODAE; a fiscalização da qualidade higiênico-sanitária nas etapas de preparo, armazenamento e distribuição das refeições; a supervisão e orientação técnica do trabalho dos manipuladores de alimentos no que tange ao recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, higienização e outros procedimentos de acordo com as normas estabelecidas pela CODAE.

Diante do exposto, a CODAE bem como a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, têm envidado esforços para o acompanhamento técnico e permanente da alimentação escolar nos Centros de Educação Infantil Parceiros e demais unidades educacionais da RME.

- Quais são os encaminhamentos propostos por esta Secretaria para equacionar o problema relatado, visando a garantia de um atendimento de qualidade aos bebês e as crianças dos CEIs?

No que tange os encaminhamentos dados por essa Secretaria desde o encerramento do contrato fls. 5 proveniente da Ata de Registro de Preços 004/SG-COBES/2020, a Coordenadoria de Alimentação Escolar tem se esforçado para garantir o pleno atendimento da demanda, conforme narramos acima.

Contudo, além da demanda já identificada anteriormente para aumentar o quantitativo de veículos disponíveis, no ano de 2023 com o aumento de 34 nutricionistas no quadro externo, a situação se tornou prioridade para essa Coordenadoria. Desta forma, com base na nova Lei de Licitações o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar estão sendo produzidos pelo crivo técnico competente, objetivando a abertura de processo de contratação com a máxima celeridade que o caso requer.

Esta Assessoria Parlamentar envia o presente para ciência e prosseguimento.



Roberto Rocha de Oliveira
Assessor(a) Técnico(a) III
Em 14/06/2023, às 13:10.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **084519374** e o código CRC **D34B9A29**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Divisão Técnica da Merenda Escolar**

Rua Libero Badaró, 425, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01090-00

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0001219-5**Encaminhamento SME/CODAE/DINUTRE Nº 084008462****À****SME/CODAE/GAB****Senhora Coordenadora,**

Em atendimento ao Ofício SGP sob o nº 422/2022 que trata de solicitação de informações e providências a respeito do atendimento pelos nutricionistas responsáveis pelo acompanhamento, orientação e o controle da qualidade da alimentação escolar nos Centros de Educação Infantil parceiros do Município de São Paulo, nos manifestamos:

- Como está sendo realizado o acompanhamento, orientação e o controle de qualidade da alimentação escolar nos Centros de Educação Infantil Parceiros do Município de São Paulo, pelos nutricionistas, uma vez que estão sem transporte?**

O acompanhamento, a orientação e o controle de qualidade da alimentação escolar nos Centros de Educação Infantil Parceiros, assim como nas demais unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino (RME) de São Paulo, está sendo realizado diariamente por meio das visitas técnicas pela equipe de nutricionistas do Núcleo de Supervisão da Alimentação Escolar da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CODAE).

Cumpre-nos esclarecer que a CODAE possui dois contratos vigentes celebrados TC Nº 65/SME/CODAE/2022 (processo SEI 6016.2022/0073806-5) e TC Nº 92/SME/CODAE/2022 (processo SEI 6016.2022/0111912-1) com empresas especializadas para a prestação de serviço de transporte dos servidores que atuam na supervisão da alimentação nas unidades escolares, bem como dos servidores que atuam na vistoria dos gêneros alimentícios adquiridos e estocados nos armazéns.

Atualmente, o Núcleo de Supervisão da Alimentação Escolar dispõe de sete veículos para deslocamento diário dos servidores, cujo uso é alternado ao longo da semana em sistema de escalonamento para supervisão da alimentação nas unidades educacionais das 13 Diretorias Regionais de Ensino (DREs).

É digno de nota que a CODAE ampliou recentemente o quadro efetivo de nutricionistas mediante convocação de 50 Analistas em Saúde - Nutrição publicada em Diário Oficial no dia 06/12/2022 - Comunicado nº 027/2022 – COGEP/SMS.G. Dessas, ingressaram para o Núcleo de Supervisão da Alimentação Escolar, 34 servidoras com o objetivo de ampliar as visitas técnicas nas unidades

educacionais. Semanalmente, são realizadas, em média, 103 visitas técnicas pela equipe de nutricionistas fls. 7 do Núcleo de Supervisão da Alimentação Escolar.

• **Como a Coordenadoria de Alimentação Escolar (CODAE) da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo está gerenciando esta situação?**

A CODAE, por meio do Núcleo de Supervisão da Alimentação Escolar e com auxílio do Núcleo Administrativo, organiza os veículos disponíveis para uso dos nutricionistas conforme as cláusulas contratuais vigentes. Desta forma, uma planilha com a escala de uso dos veículos do mês subsequente é enviada ao final do mês, visando oportunizar seu uso a todos os nutricionistas supervisores e facilitar a organização do trabalho das equipes que supervisionam a alimentação escolar em cada DRE.

Os veículos são de uso compartilhado, de modo que três deles transportam até 4 nutricionistas e quatro veículos transportam até 6 nutricionistas (minivans). A definição das unidades a serem visitadas no dia é realizada pelo nutricionista supervisor, considerando fatores como a localização geográfica das unidades (visando otimizar o tempo de deslocamento entre as unidades e maximizar o número de unidades visitadas por nutricionista no dia); a modalidade de gestão da alimentação escolar (e.g., terceirizada total, terceirizada mista, direta, conveniada ou parceira); o atendimento de solicitações de visita por parte da CODAE, dos supervisores escolares e/ou cogestores; o atendimento de solicitações de visita por parte das unidades educacionais (e.g., reforço às orientações com as cozinheiras escolares das unidades Parceiras, reunião com pais e familiares de alunos sobre alimentação; participação em reuniões com educadores - JEIF; ações de educação alimentar e nutricional (EAN) com alunos, famílias, cozinheiras), entre outros.

• **É possível garantir os direitos dos bebês e crianças a uma alimentação balanceada e ao acesso de alimentos saudáveis e seguros sem uma fiscalização efetiva?**

O direito humano à alimentação adequada, princípio norteador das políticas públicas em alimentação e nutrição, deve ser assegurado para efetivar a segurança alimentar e nutricional, o crescimento físico e biopsicossocial e o pleno desenvolvimento dos bebês, das crianças e dos alunos atendidos pelo Programa de Alimentação Escolar (PAE) no município de São Paulo.

Segundo a Resolução nº 06/2020 do Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação (FNDE), o acompanhamento da execução do PAE nas unidades educacionais é de responsabilidade das entidades executoras, notadamente, dos entes da administração pública municipal, estadual e federal bem como da sociedade civil, por meio do controle social exercido pelos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE).

No município de São Paulo, o acesso dos bebês, crianças e alunos à alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, em conformidade com sua faixa etária e necessidades alimentares específicas, é compromisso da CODAE.

Nesse sentido, a CODAE zela pela qualidade dos alimentos adquiridos, armazenados e enviados às unidades Parceiras e Terceirizadas Mistas, perpassando pela especificação técnica dos alimentos, pela inspeção sanitária aos locais de produção e armazenamento e pelas boas práticas de manipulação dos alimentos pelas cozinheiras escolares, verificada por meio das visitas técnicas de acompanhamento do Programa.

Cabe-nos salientar que o município de São Paulo possui mais de 3.741 unidades educacionais das quais, 2.192 são os Centros de Educação Infantil Parceiros, o que torna desafiadora a fiscalização e o acompanhamento diário da alimentação escolar nessas unidades pela equipe de 83 nutricionistas supervisores da CODAE.

Visando intensificar as ações de acompanhamento, as orientações técnico-administrativas e o controle de qualidade da alimentação escolar nos Centros de Educação Infantil Parceiros, a Secretaria

Municipal de Educação publicou, em 13 de agosto de 2019, a Instrução Normativa SME nº20 que dispõe fls. 8 sobre as diretrizes para atuação de nutricionistas na assessoria técnica dessas unidades, que, dentre outras atribuições, incluem: o acompanhamento da aquisição de alimentos e do cumprimento dos cardápios em conformidade ao preconizado pela CODAE; a fiscalização da qualidade higiênico-sanitária nas etapas de preparo, armazenamento e distribuição das refeições; a supervisão e orientação técnica do trabalho dos manipuladores de alimentos no que tange ao recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, higienização e outros procedimentos de acordo com as normas estabelecidas pela CODAE.

Diante do exposto, a CODAE bem como a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, têm envidado esforços para o acompanhamento técnico e permanente da alimentação escolar nos Centros de Educação Infantil Parceiros e demais unidades educacionais da RME.

- **Quais são os encaminhamentos propostos por esta Secretaria para equacionar o problema relatado, visando a garantia de um atendimento de qualidade aos bebês e as crianças dos CEIs?**

No que tange os encaminhamentos dados por essa Secretaria desde o encerramento do contrato proveniente da Ata de Registro de Preços 004/SG-COBES/2020, a Coordenadoria de Alimentação Escolar tem se esforçado para garantir o pleno atendimento da demanda, conforme narramos acima.

Contudo, além da demanda já identificada anteriormente para aumentar o quantitativo de veículos disponíveis, no ano de 2023 com o aumento de 34 nutricionistas no quadro externo, a situação se tornou prioridade para essa Coordenadoria. Desta forma, com base na nova Lei de Licitações o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar estão sendo produzidos pelo crivo técnico competente, objetivando a abertura de processo de contratação com a máxima celeridade que o caso requer.

São Paulo, 29 de maio de 2023.



Natalia Ferreira
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 29/05/2023, às 22:17.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **084008462** e o código CRC **94631657**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Departamento de Alimentação Escolar - Gabinete

Rua Libero Badaro, 425, - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0001219-5

Encaminhamento SME/CODAE - GABINETE Nº 084009574

São Paulo, 29 de maio de 2023.

SME/ASPAR

Senhor Assessor,

Em face do exposto em doc. SEI 083509221, restituímos o presente com os esclarecimentos da área técnica competente (084008462).



Maria de Fátima de Brum Cavalheiro

Coordenador(a) Geral

Em 30/05/2023, às 07:25.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **084009574** e o código CRC **E8872674**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Núcleo Secretário(a) Adjunto(a)**

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 33960176

PROCESSO 6010.2023/0001219-5**Encaminhamento SME/SEC. ADJ Nº 084843230**

São Paulo, 14 de junho de 2023

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo/Comissão de Educação, Cultura e Esportes/Vereador Eliseu Gabriel.

ASSUNTO: Ofício SGP-12 nº 422/2022 - Requerimento EDUC nº 35/2022. Solicitação de informações e providências a respeito do atendimento pelos nutricionistas responsáveis pelo acompanhamento, orientação e o controle da qualidade da alimentação escolar nos Centros de Educação Infantil parceiros do Município de São Paulo, uma vez que estão sem transporte por aplicativo na Prefeitura de São Paulo para a locomoção de agentes públicos da administração direta e indireta, para cumprir sua função.

PREF/CASA CIVIL**Senhora Chefe de Gabinete**

Em atenção ao exposto no doc SEI (082855400), retornamos o presente com as informações prestadas pela área técnica desta Pasta (084009574) (084008462), ratificadas pela nossa Assessoria Parlamentar, conforme documento SEI (084519374).



Bruno Lopes Correia
Secretário(a) Adjunto(a)
Em 26/06/2023, às 18:09.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **084843230** e o código CRC **0DF85109**.